



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DECRETO N° 106/2014

Data: 07.04.2014

Ementa: Declara rescindido por justa causa o Contrato n. 204/2013, Concorrência n. 014/2013, aplica multa contratual e declara a empresa L & R CONSTRUTORA LTDA - ME impedida de contratar com o Serviço Público pelo prazo legal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a empresa L & R CONSTRUTORA LTDA – ME, contratada para proceder obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Aurea Del Cortez Benck, localizada na Vila Alta, não cumpriu, ou vem cumprindo de forma totalmente irregular o Contrato n. 204/2013;

CONSIDERANDO que a referida empresa paralisou a obra, sem justa causa;

CONSIDERANDO que a mesma NOTIFICADA, no âmbito do Processo Administrativo promovido pela Administração Pública, para sanar as irregularidades ou apresentar defesa, deixou transcorrer o prazo sem qualquer resposta;

DECRETA:

Art. 1º. Fica rescindido por justa causa Contrato n. 204/2013, Concorrência n. 014/2013, cujo objeto são obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Aurea Del Cortez Benck, localizada na Vila Alta, neste Município;

Art. 2º. Fica imposta a multa contratual no valor de R\$ 65.106,23 (sessenta e cinco mil, cento e seis reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 20% do saldo contratual, conforme previsto na Clausula Decima Sétima, letra "e" do Contrato, ficando aberto prazo de 10 (dez) dias para o pagamento ou para apresentação de recurso;

§ 1º – Apresentado recurso, seu processamento se dará na forma do Decreto Municipal nº 207/2005.

§ 2º – Se o recurso não for apresentado ou se apresentado, for julgado improcedente, cópia deste decreto deverá ser remetido para o Departamento de Tributação para a inscrição na Dívida Ativa, na forma do regulamento próprio.

§ 3º – Julgado procedente o recurso apresentado, o processo será arquivado.

Art. 4º. Em razão do descumprimento sem justificativa do contrato administrativo celebrado com a Municipalidade de Guaíra, fica a empresa L & R CONSTRUTORA LTDA - ME , impedida de contratar com o serviço público local pelo prazo legal de 02 anos;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DECRETO N° 106/2014

Data: 07.04.2014

Ementa: Declara rescindido por justa causa o Contrato n. 204/2013, Concorrência n. 014/2013, aplica multa contratual e declara a empresa L & R CONSTRUTORA LTDA - ME impedida de contratar com o Serviço Público pelo prazo legal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a empresa L & R CONSTRUTORA LTDA – ME, contratada para proceder obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Aurea Del Cortez Benck, localizada na Vila Alta, não cumpriu, ou vem cumprindo de forma totalmente irregular o Contrato n. 204/2013;

CONSIDERANDO que a referida empresa paralisou a obra, sem justa causa;

CONSIDERANDO que a mesma NOTIFICADA, no âmbito do Processo Administrativo promovido pela Administração Pública, para sanar as irregularidades ou apresentar defesa, deixou transcorrer o prazo sem qualquer resposta;

DECRETA:

Art. 1º. Fica rescindido por justa causa Contrato n. 204/2013, Concorrência n. 014/2013, cujo objeto são obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Aurea Del Cortez Benck, localizada na Vila Alta, neste Município;

Art. 2º. Fica imposta a multa contratual no valor de R\$ 65.106,23 (sessenta e cinco mil, cento e seis reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 20% do saldo contratual, conforme previsto na Clausula Decima Sétima, letra "e" do Contrato, ficando aberto prazo de 10 (dez) dias para o pagamento ou para apresentação de recurso;

§ 1º – Apresentado recurso, seu processamento se dará na forma do Decreto Municipal nº 207/2005.

§ 2º – Se o recurso não for apresentado ou se apresentado, for julgado improcedente, cópia deste decreto deverá ser remetido para o Departamento de Tributação para a inscrição na Dívida Ativa, na forma do regulamento próprio.

§ 3º – Julgado procedente o recurso apresentado, o processo será arquivado.

Art. 4º. Em razão do descumprimento sem justificativa do contrato administrativo celebrado com a Municipalidade de Guaíra, fica a empresa L & R CONSTRUTORA LTDA - ME , impedida de contratar com o serviço público local pelo prazo legal de 02 anos;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal